



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CAPA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
DISPENSA 002/2021**

DO TIPO: Menor Global

Data de Abertura do Processo: 20/01/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício nº: 005/2021

Assunto: Fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza.

Data: 20/01/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 que leva ao entendimento que toda aquisição de bens ou serviços será iniciada com a abertura de processo administrativo regular, mediante requisição elaborada pela área solicitante dirigida à autoridade competente. Vimos por meio deste requerer de V. Exa. Providências cabíveis para Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG.

Devido a necessidade da contratação, realizamos três (03) cotações de preço, conforme anexo a este ofício.

Conforme cotações de preços realizadas, confirma-se o menor preço dos serviços pela empresa **Comercial Divinolândia Ltda, inscrita no CNPJ: 25.349.804/0001-21**, perfazendo um valor de R\$ 7.371,51 (sete mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos). Diante deste, entendemos que a melhor forma de contratação é por meio de dispensa de licitação, por ser a forma mais rápida de contratação.

Nos termos do art. 14 e art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverá ser comprovada por meio de certidão a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Não será necessariamente a indicação por parte do Setor de Contabilidade, qualquer servidor ou requisitante que possuir tal informação poderá emitir o documento de certificação.

Tendo como fonte de recursos: 1- Recurso do exercício corrente, 00 – Recurso Ordinários. A certidão que informará os recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento municipal do exercício de 2020, especificando:

Dotação	Valor Orçado	Valor Suplementar	Valor Total
01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.00	30.000,00	0,00	30.000,00

Portanto, solicitamos que sejam tomadas as providências cabíveis para a contratação.

Atenciosamente,

René Gomes da Silva
Tesoureiro

Exmo. Senhor
Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara de Divinolândia de Minas – MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

Origem: Tesouraria

Titular do Cargo: Rene Gomes da Silva

Cargo: Tesoureiro

Ato de Nomeação: Portaria nº 05/2021

Descrição Sucinta do Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza e Higiene.

Período de Vigência do Futuro Contrato: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a Contratação de empresa especializada fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, conforme quantitativos estimados na planilha em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de Gêneros Alimentícios destina-se a suprir as necessidades do Parlamento e dessa forma atender as demandas dos setores da Câmara Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses produtos para utilização nas atividades administrativas.

Justificamos ainda que a aquisição de produtos por dispensa por ser um valor irrisório e por se enquadrar nos termos do inciso II art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A Contratação da empresa para fornecimento dos produtos ora citado, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4. FORMAÇÃO DE PREÇOS

As cotações foram realizadas com três empresas do ramo do objeto solicitado, sendo os valores em:

- Comercial Divinolândia Ltda;
- Comercial de Alimentos Chimbica Ltda;
- W A Ribeiro

A requerente adotou como critério para formação de planilha básica de preços o menor preço e que estivesse completa, que foi da empresa Comercial Divinolândia Ltda, inscrita no CNPJ: 25.349.804/0001-21.

5. PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



O pagamento referente ao objeto desta dispensa será efetuado através da ordem de pagamento em favor do CONTRATADO, depositado em conta corrente do CONTRATADO, até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços do objeto, desde que seja apresentada a (s) respectivas Nota(s) Fiscal(is).

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para a Câmara, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada.

O pagamento será efetuado após a apresentação de regularidade da contratação com as certidões FGTS, INSS e CNDT.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente da contratação vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021, a partir da data de sua assinatura.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos III e IV do art. 29 da Lei 8.666/93, para quaisquer despesas, devem ser fornecidos para o início do procedimento. Neste sentido segue abaixo os dados referentes à dotação orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas:

Dotação	Valor Orçado	Valor Suplementar	Valor Total
01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.00	30.000,00	0,00	30.000,00

8. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Sugerimos que seja feita uma dispensa de licitação com base no inciso II do art. 24 da Lei de Licitações.

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



A contratação será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei de Licitações, que diz:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitações, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

9. EXIGÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

Para a assinatura do contrato deverá ser apresentado pela contratada os seguintes documentos:

Pessoa Jurídica

- Registro comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social;
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de garantia por Tempo e Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Documento Pessoal do Representante.

10. FISCALIZAÇÃO

O contratado ficará obrigado a cumprir fielmente o objeto, de forma que as prestações dos serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Divinolândia de Minas – MG, 20 de janeiro de 2021.

Rene Gomes da Silva
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

(INCISO II DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 – II – RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR OU EXECUTANTE)

Objetivo: *Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG.*

De acordo com as cotações o menor preço é apresentado pela empresa Comercial Divinolândia LTDA, inscrita no CNPJ: 25.349.804/0001-21, além do que se trata de uma empresa é especialista no ramo do objeto solicitado e cotou o menor preço conforme mencionado no termo de referência, fornecendo os valores em todos os itens solicitados.

As razões dessa escolha são as mais elementares e óbvias, haja vista que é uma empresa que atua no ramo do objeto a alguns anos e é muito bem conceituada na região, sendo conhecida pelos serviços prestados.

Diante do exposto, a escolha da empresa Comercial Divinolândia Ltda, inscrita no CNPJ: 25.349.804/0001-21, se justifica cabalmente.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 20 de janeiro de 2021.

Rene Gomes da Silva
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

(INCISO III DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 26 DA LEI 8.666/93 – III – JUSTIFICATIVA DO PREÇO)

Objetivo: *Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG.*

Verificando a necessidade da prestação dos serviços, observa-se que o valor ofertado pela empresa Comercial Divinolândia LTDA, inscrita no CNPJ: 25.349.804/0001-21, para a prestação dos serviços estão de acordo com o praticado no mercado.

Vê-se que não se trata de valor considerado abusivo, tampouco irrisório.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 20 de janeiro de 2021.

Rene Gomes da Silva
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS
 EMPRESA PESQUISADA:

25.349.804/0001-21
 COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA
 Rua Monsenhor Ayala, 122
 Centro - CEP 39.735-000
 Divinolândia de Minas - MG!

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	Total
1	AÇÚCAR	15	PACOTE	Açúcar pacote 5 kg - obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto cor, cheiros próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo Unidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em plástico atóxico pacote 5 kg, validade no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 11,99	R\$ 179,85
2	BISCOITO	15	PACOTE	Bisc. água e sal Pact. 200gr	R\$ 2,20	R\$ 33,00
3	GARRAFA TÉRMICA	2	GARRAFA	1LT	R\$ 26,99	R\$ 53,98
4	QUEIJO	30	PEÇAS	Queijo minas	R\$ 26,99	R\$ 809,70
5	LEITE	20	CAIXAS	Leite UHT cx com 12 litro.	R\$ 39,48	R\$ 789,60
6	DETERGENTE	20	VIDRO	Lava louças neutro, maior rendimento, 500 ml testado dermatologicamente.	R\$ 1,49	R\$ 29,80
7	SABONETE LÍQUIDO	10	UNIDADE	500 mg Várias Fragâncias	R\$ 11,99	R\$ 119,90
8	ÁGUA SANITÁRIA	10	UNIDADE	Desinf, uso geral com cloro ativo 1 litro.	R\$ 3,69	R\$ 36,90
9	PAPEL HIGIÊNICO	30	PACOTE	Ternura Neutro c/ 04 rolos 60m x 10 cm. Folha simples 60m.	R\$ 4,60	R\$ 138,00
10	SABÃO EM PÓ	10	UNIDADE	Sabão em pó cx 1kg	R\$ 7,89	R\$ 78,90
11	PAPEL TOALHA	10	PACOTE	Pacote com 02 rolos de papel	R\$ 3,99	R\$ 39,90
12	PINHO GEL	10	VIDRO	Embalagem 02 litros pinho gel	R\$ 9,80	R\$ 98,00
13	PINHO	10	VIDRO	Pinho fragancia lavanda embalagem de 500 ml, ação germicida/ pinho 500 ml.	R\$ 2,99	R\$ 29,90
14	PANO DE CHÃO	10	UNIDADE	Pano de chão - 100% algodão, na cor branca (alvejado), tamanho mínimo de 50 cm x 70 cm.	R\$ 4,99	R\$ 49,90

15	VASSOURA	8	UNIDADE	Vassoura plástica	R\$ 8,99	R\$ 71,92
16	VELA PARA FILTRO	10	UNIDADE	VELA PARA FILTRO	R\$ 4,99	R\$ 49,90
17	ESPONJA P/LOUÇA	10	UNIDADE	Esponja para louça. Contém 01 unidade de esponja 109mmx72mmx20mm	R\$ 0,99	R\$ 9,90
18	GUARDANAPO	15	PCT	GUARDANAPO de papel, de primeira qualidade, branco, embalagem com 50 unidades.	R\$ 1,30	R\$ 19,50
19	PAPEL TOALHA	10	PCT	Papel toalha com 2 rolos interfoliado, 2 dobras com aproximadamente 20,5x22 contendo 1000 folhas por pacote.	R\$ 9,99	R\$ 99,90
20	SACO P/ LIXO	5	PCT	Embalagem Fechada com 15 unidades de 50 L	R\$ 5,99	R\$ 29,95
21	SACO P/ LIXO	10	PACOTE	Embalagem fechada com 40 unidades de 15 L.	R\$ 5,99	R\$ 59,90
22	RODO	4	UNIDADE	Rodo puxa seca 40 cm.	R\$ 5,99	R\$ 23,96
23	PO DE CAFÉ	48	PACOTE	Café torrado e moído/ tradicional 500 g	R\$ 7,99	R\$ 383,52
24	AGUA MINERAL	20	GALÃO	Água mineral Galão 20 litros	R\$ 14,00	R\$ 280,00
25	LIMPA VIDRO	12	VIDRO	Limpa vidros embalagem de 500 ml	R\$ 5,99	R\$ 71,88
26	SODA CÁUSTICA	4	POTE COM TAMPA	Soda caustica em escamas bem. de 1 kg.	R\$ 11,99	R\$ 47,96
27	PILHA ALKALINA	36	UNIDADE	AA 1,5 V	R\$ 6,50	R\$ 234,00
28	MARGARINA	12	POTE	Margarina com sal. Pote de 500 gr.	R\$ 5,30	R\$ 63,60
29	GÁS	6	BOTIJA	GÁS PARA COZINHA (RECARGA)	R\$ 96,00	R\$ 576,00
30	REFR. DE COLA 1ª LINHA	12	GARRAFA PET	Embal. 2 l	R\$ 6,50	R\$ 78,00
31	Cloro X 14	12	VIDRO	Embal. 500ML	R\$ 5,99	R\$ 71,88
32	REFRIGERANTE SABOR LARANJA	12	GARRAFA PET	Embal. 2 l	R\$ 4,30	R\$ 51,60
33	REFR. SABOR GUARANÁ	24	GARRAFA PET	Embal. 2 l	R\$ 6,50	R\$ 156,00
34	Adoçante	6	VIDRO	Embal. 100 ml	R\$ 2,65	R\$ 15,90
35	REFR. COLA LIGHT	6	GARRAFA PET	Embal. 2 l	R\$ 7,60	R\$ 45,60
36	REFR. GUARANÁ LIGHT	6	GARRAFA PET	Embal. 2 l	R\$ 6,20	R\$ 37,20
37	FLANELA	10	UNIDADE	FLANELA	R\$ 2,99	R\$ 29,90
38	PANO DE PRATO	20	UNIDADE	PANO DE PRATO	R\$ 3,99	R\$ 79,80



25.349.804/0001-21
COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA
 Rua Monsenhor Ayala, 122
 Centro - CEP 39.735-000
 Divinolândia de Minas - MG

[Handwritten signature]

39	SUCO POLPA	80	UNIDADES.	SABORES DIVERSOS	R\$ 1,90	R\$ 152,00
40	BOM AR	12	FRASCO	bom ar 360 ml aerosol	R\$ 8,99	R\$ 107,88
41	PILHA ALKALINA	10	UNIDADE	AAA 1,5 V	R\$ 6,99	R\$ 69,90
42	Multi Inseticida	5	UNIDADE	Inseticida 300 ml	R\$ 8,99	R\$ 44,95
43	BISCOITO-CREAN CRACK	30	PACOTE 200 mg	BISCOITO CREAM CRACKER 200GR	R\$ 2,20	R\$ 66,00
44	MUSSARELA	8	KILOS	KILOS	R\$ 34,99	R\$ 279,92
45	PÃO DE FORMA	20	PACOTE	PÃO DE FORMA	R\$ 4,50	R\$ 90,00
46	PRESUNTO	8	KILOS	PRESUNTO	R\$ 16,99	R\$ 135,92
47	ALCOOL EM GEL 70%	8	CAIXAS	ALCOOL EM GEL 500ML 70% C/12	R\$ 83,88	R\$ 671,04
48	REQUEIJÃO COPO	12	UNIDADES	REQUEIJÃO COPO	R\$ 7,99	R\$ 95,88
49	LIXEIRA	4	UNID	LIXEIRA COM TAMPA 13 LITROS	R\$ 32,99	R\$ 131,96
50	VASILHA PLASTICA 6LT	10		VASILHA PLASTICA 6LT	R\$ 13,99	R\$ 139,90
51	POTE DE VIDRO 2 LT	8		POTE DE VIDRO 2 LT	R\$ 11,50	R\$ 92,00
52	COPO DE VIDRO 330ML- 6 PC	8		COPO DE VIDRO 330ML- 6 PC	R\$ 19,90	R\$ 159,20
53	LIXEIRA	4	UNID	LIXEIRA TELADA 5 LITROS	R\$ 4,99	R\$ 19,96
54	COPO DESCARTAVEL	10	PCT	Copo plástico descartável de polipropileno, atóxico, capacidade 200 ml, embalagem com 100 unidades.	R\$ 3,99	R\$ 39,90
VALOR TOTAL:						7.371,51

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, aos 10 de Janeiro de 2021


COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA

25.349.804/0001-21
COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA
Rua Monsenhor Ayala, 122
Centro - CEP 39.735-000
Divinolândia de Minas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS

EMPRESA PESQUISADA:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	Total
1	AÇÚCAR	15	PACOTE	Açúcar pacote 5 kg - obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto cor, cheiros próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo Unidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em plástico atóxico pacote 5 kg,	DELTA	14,15	212,25
2	BISCOITO	15	PACOTE	Bisct.água e sal Pact. 200gr	VILMA	1,90	28,50
3	GARRAFA TÉRMICA	2	GARRAFA	1LT	ALADDIN	31,50	63,00
4	QUEIJO	30	PEÇAS	Queijo minas	SENSAÇÃO	35,00	1.050,00
5	LEITE	20	CAIXAS	Leite UHT cx com 12 litro.	ITALAC	54,00	1.080,00
6	DETERGENTE	20	VIDRO	Lava louças neutro, maior rendimento, 500 ml	LIMPOL	1,95	39,00
7	SABONETE LÍQUIDO	10	UNIDADE	500 mg Várias Fragâncias	PROTEGE	6,90	69,00
8	ÁGUA SANITÁRIA	10	UNIDADE	Desinf, uso geral com cloro ativo 1 litro.	CLASSIC	2,55	25,50
9	PAPEL HIGIÊNICO	30	PACOTE	Ternura Neutro c/ 04 rolos 60m x 10 cm. Folha simples 60m.	DELLY PREMIUM	4,80	144,00
10	SABÃO EM PÓ	10	UNIDADE	Sabão em pó cx 1kg	INVICTO	7,50	75,00
11	PAPEL TOALHA	10	PACOTE	Pacote com 02 rolos de papel			0,00
12	PINHO GEL	10	VIDRO	Embalagem 02 litros pinho gel	CLASSIC	9,00	90,00
13	PINHO	10	VIDRO	Pinho fragancia lavanda embalagem de 500 ml, ação germicida/ pinho 500 ml.	PINHO BRIL	3,30	33,00
14	PANO DE CHÃO	10	UNIDADE	Pano de chão cru - 100% algodão, na cor branca (alvejado), tamanho mínimo de 50 cm x 70 cm.	ENCOPA	4,00	40,00
15	VASSOURA	8	UNIDADE	Vassoura plástica	SAMARITANA	11,60	92,80
16	VELA PARA FILTRO	10	UNIDADE	VELA PARA FILTRO	ELITE	5,60	56,00
17	ESPONJA P/LOUÇA	10	UNIDADE	Espanja para louça. Contém 01 unidade de esponja 109mmx72mmx20mm	START	1,10	11,00



18	GUARDANAPO	15	PCT	GUARDANAPO de papel, de primeira qualidade, branco, embalagem com 50 unidades.	VIPP	0,90	13,50
19	PAPEL TOALHA	10	PCT	Papel toalha com 2 rolos interfoliado, 2 dobras com aproximadamente 20,5x22 contendo 1000 folhas por pacote.			0,00
20	SACO P/ LIXO	5	PCT	Embalagem Fechada com 15 unidades de 50 L	PLASTIPAM	2,90	14,50
21	SACO P/ LIXO	10	PACOTE	Embalagem fechada com 40 unidades de 15 L.	PLASTIPAM	3,80	38,00
22	RODO	4	UNIDADE	Rodo puxa seca 40 cm.	SAMARITANA	6,60	26,40
23	PO DE CAFÉ	48	PACOTE	Café torrado e moído/ tradicional 500 g	RIO PRETO	6,65	319,20
24	AGUA MINERAL	20	GALÃO	Água mineral Galão 20 litros			0,00
25	LIMPA VIDRO	12	VIDRO	Limpa vidros embalagem de 500 ml	CLASSIC	3,35	40,20
26	SODA CÁUSTICA	4	POTE COM TAMPA	Soda caustica em escamas bem. de 1 kg.	VOREL	16,90	67,60
27	PILHA ALKALINA	36	UNIDADE	AA 1,5 V			0,00
28	MARGARINA	12	POTE	Margarina com sal. Pote de 500 gr.	MARINA	5,40	64,80
29	GÁS	6	BOTIJA	GÁS PARA COZINHA (RECARGA)			0,00
30	REFR. DE COLA 1ª LINHA	12	GARRAFA PET	Embal. 2 l	PEPSI	10,00	120,00
31	Cloro X 14	12	VIDRO	Embal. 500ML	CLASSIC 1LT	3,00	36,00
32	REFRIGERANTE SABOR LARANJA	12	GARRAFA PET	Embal. 2 l	SUKITA	9,50	114,00
33	REFR.SABOR GUARANÁ	24	GARRAFA PET	Embal. 2 l	KUAT	9,50	228,00
34	Adoçante	6	VIDRO	Embal. 100 ml	ADOCYL	3,55	21,30
35	REFR. COLA LIGHT	6	GARRAFA PET	Embal. 2 l	COCA COLA	10,00	60,00
36	REFR. GUARANÁ LIGHT	6	GARRAFA PET	Embal. 2 l	ANTARTICA	10,00	60,00
37	FLANELA	10	UNIDADE	FLANELA	ENCOPA	1,80	18,00
38	PANO DE PRATO	20	UNIDADE	PANO DE PRATO	ENCOPA	2,30	46,00
39	SUCO POLPA	80	UNIDADES.	SABORES DIVERSOS	DAFRUTA	5,00	400,00
40	BOM AR	12	FRASCO	bom ar 360 ml aerosol	START	9,90	118,80
41	PILHA ALKALINA	10	UNIDADE	AAA 1,5 V			0,00
42	Múlti Inseticida	5	UNIDADE	Inseticida 300 ml	START	9,80	49,00
43	BISCOITO-CREAN CRACK	30	PACOTE 200 mg	BISCOITO-CREAN CRACK	VILMA	1,90	57,00
44	MUSSARELA	8	KILOS	KILOS	MULTUMILK	39,00	312,00
45	PÃO DE FORMA	20	PACOTE	PÃO DE FORMA	DELICIA DA ROÇA	4,55	91,00
46	PRESUNTO	8	KILOS	PRESUNTO	CIA CARNE	21,00	168,00



47	ALCOOL EM GEL 70% CAIXA COM 12 DE 500 gramas	8	CAIXAS	ALCOOL EM GEL 70%	FLOPS	59,80	478,40
48	REQUEIJÃO COPO	12	UNIDADES	REQUEIJÃO COPO	ITAMBE	8,90	106,80
49	LIXEIRA	4	UNID	LIXEIRA COM TAMPA 13 LITROS	JAGUAR	30,85	123,40
50	VASILHA PLASTICA 6LT	10		VASILHA PLASTICA 6LT			0,00
51	POTE DE VIDRO 2 LT	8		POTE DE VIDRO 2 LT			0,00
52	COPO DE VIDRO 330ML- 6 PC	8		COPO DE VIDRO 330ML- 6 PC	NADIR	27,30	218,40
53	LIXEIRA	4	UNID	LIXEIRA TELADA 5 LITROS	JAGUAR	5,80	23,20
54	COPO DESCARTAVEL	10	PCT	Copo plástico descartável de polipropileno, atóxico, capacidade 200 ml, embalagem com 100 unidades.	TOTALPLAST	3,40	34,00
VALOR TOTAL:							6.576,55

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, aos 18 de Janeiro de 2021

NOME DA EMPRESA: W A RIBEIRO
CNPJ: 10.896.566/0001-05
DATA: 18/ 01/2021
CONTATO: (31) 3251 - 5068

SANTANA DO PARAISO, 18 DE JANEIRO DE 2021

10.896.566/0001-05
W A RIBEIRO
RUA ELIAS MATHIAS, Nº 35
B JOSEFINO ANICIO OLIVEIRA - CEP: 35.199-000
SANTANA DO PARAISO - MG

Wilson Américo Ribeiro
WILSON AMÉRICO RIBEIRO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS
EMPRESA PESQUISADA:

08.110.347/0001-07
Comercial de Alimentos Chimica Ltda
Normando Dias do Carmo
Rua Antônio Perpetuo, 129 - Centro
CEP: 39.720-000
GONZAGA - M.G.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	Total
1	AÇÚCAR	15	PACOTE	Açúcar pacote 5 kg - obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto cor, cheiros próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo Unidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em plástico atóxico pacote 5 kg, validade no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 13,99	R\$ 209,85
2	BISCOITO	15	PACOTE	Bisct.água e sal Pact. 200gr	R\$ 2,20	R\$ 33,00
3	GARRAFA TÉRMICA	2	GARRAFA	1LT	R\$ 26,99	R\$ 53,98
4	QUEIJO	30	PEÇAS	Queijo minas	R\$ 26,99	R\$ 809,70
5	LEITE	20	CAIXAS	Leite UHT cx com 12 litro.	R\$ 42,70	R\$ 854,00
6	DETERGENTE	20	VIDRO	Lava louças neutro, maior rendimento, 500 ml testado dermatologicamente.	R\$ 1,49	R\$ 29,80
7	SABONETE LÍQUIDO	10	UNIDADE	500 mg Várias Fragâncias	R\$ 11,99	R\$ 119,90
8	ÁGUA SANITÁRIA	10	UNIDADE	Desinf, uso geral com cloro ativo 1 litro.	R\$ 3,69	R\$ 36,90
9	PAPEL HIGIÊNICO	30	PACOTE	Ternura Neutro c/ 04 rolos 60m x 10 cm. Folha simples 60m.	R\$ 4,60	R\$ 138,00
10	SABÃO EM PÓ	10	UNIDADE	Sabão em pó cx 1kg	R\$ 7,89	R\$ 78,90
11	PAPEL TOALHA	10	PACOTE	Pacote com 02 rolos de papel	R\$ 3,99	R\$ 39,90
12	PINHO GEL	10	VIDRO	Embalagem 02 litros pinho gel	R\$ 9,80	R\$ 98,00
13	PINHO	10	VIDRO	Pinho fragancia lavanda embalagem de 500 ml, ação germicida/ pinho 500 ml.	R\$ 2,99	R\$ 29,90
14	PANO DE CHÃO	10	UNIDADE	Pano de chão - 100% algodão, na cor branca (alvejado), tamanho mínimo de 50 cm x 70 cm.	R\$ 4,99	R\$ 49,90



	VASSOURA	8	UNIDADE	Vassoura pl�stica	R\$ 8,99	R\$ 71,92
16	VELA PARA FILTRO	10	UNIDADE	VELA PARA FILTRO	R\$ 4,99	R\$ 49,90
17	ESPONJA P/LOU�A	10	UNIDADE	Espunja para lou�a. Cont�m 01 unidade de esponja 109mmx72mmx20mm	R\$ 0,99	R\$ 9,90
18	GUARDANAPO	15	PCT	GUARDANAPO de papel, de primeira qualidade, branco, embalagem com 50 unidades.	R\$ 1,30	R\$ 19,50
19	PAPEL TOALHA	10	PCT	Papel toalha com 2 rolos interfoliado, 2 dobras com aproximadamente 20,5x22 contendo 1000 folhas por pacote.	R\$ 9,99	R\$ 99,90
20	SACO P/ LIXO	5	PCT	Embalagem Fechada com 15 unidades de 50 L	R\$ 5,99	R\$ 29,95
21	SACO P/ LIXO	10	PACOTE	Embalagem fechada com 40 unidades de 15 L.	R\$ 5,99	R\$ 59,90
22	RODO	4	UNIDADE	Rodo puxa seca 40 cm.	R\$ 5,99	R\$ 23,96
23	PO DE CAF�	48	PACOTE	Caf� torrado e mo�do/ tradicional 500 g	R\$ 8,30	R\$ 398,40
24	AGUA MINERAL	20	GAL�O	�gua mineral Gal�o 20 litros	R\$ 14,00	R\$ 280,00
25	LIMPA VIDRO	12	VIDRO	Limpa vidros embalagem de 500 ml	R\$ 6,99	R\$ 83,88
26	SODA C�USTICA	4	POTE COM TAMPA	Soda caustica em escamas bem. de 1 kg.	R\$ 11,99	R\$ 47,96
27	PILHA ALKALINA	36	UNIDADE	AA 1,5 V	R\$ 6,50	R\$ 234,00
28	MARGARINA	12	POTE	Margarina com sal. Pote de 500 gr.	R\$ 5,30	R\$ 63,60
29	G�S	6	BOTIJA	G�S PARA COZINHA (RECARGA)	R\$ 96,00	R\$ 576,00
30	REFR. DE COLA 1� LINHA	12	GARRAFA PET	Embal. 2 l	R\$ 6,50	R\$ 78,00
31	Cloro X 14	12	VIDRO	Embal. 500ML	R\$ 5,99	R\$ 71,88
32	REFRIGERANTE SABOR LARANJA	12	GARRAFA PET	Embal. 2 l	R\$ 4,30	R\$ 51,60
33	REFR. SABOR GUARAN�	24	GARRAFA PET	Embal. 2 l	R\$ 6,50	R\$ 156,00
34	Ado�ante	6	VIDRO	Embal. 100 ml	R\$ 2,65	R\$ 15,90
35	REFR. COLA LIGHT	6	GARRAFA PET	Embal. 2 l	R\$ 7,80	R\$ 46,80
36	REFR. GUARAN� LIGHT	6	GARRAFA PET	Embal. 2 l	R\$ 6,20	R\$ 37,20

08.110.347/0001-07
 Comercial de Alimentos Cl mbica Ltda
 Avenida dos 400 anos de Col nia
 Rua Ant nio Perpetuo, 129 - Centro
 CEP: 39720-000
GONZAGA



	FLANELA	10	UNIDADE	FLANELA	R\$ 2,99	R\$ 29,90
38	PANO DE PRATO	20	UNIDADE	PANO DE PRATO	R\$ 3,99	R\$ 79,80
39	SUCO POLPA	80	UNIDADES.	SABORES DIVERSOS	R\$ 1,90	R\$ 152,00
40	BOM AR	12	FRASCO	bom ar 360 ml aerosol	R\$ 8,99	R\$ 107,88
41	PILHA ALKALINA	10	UNIDADE	AAA 1,5 V	R\$ 6,99	R\$ 69,90
42	Multi Inseticida	5	UNIDADE	Inseticida 300 ml	R\$ 8,99	R\$ 44,95
43	BISCOITO-CREAN CRACK	30	PACOTE 200 mg	BISCOITO CREAM CRACKER 200GR	R\$ 2,20	R\$ 66,00
44	MUSSARELA	8	KILOS	KILOS	R\$ 34,99	R\$ 279,92
45	PÃO DE FORMA	20	PACOTE	PÃO DE FORMA	R\$ 4,50	R\$ 90,00
46	PRESUNTO	8	KILOS	PRESUNTO	R\$ 16,99	R\$ 135,92
47	ALCOOL EM GEL 70%	8	CAIXAS	ALCOOL EM GEL 500ML 70% C/12	R\$ 83,88	R\$ 671,04
48	REQUEIJÃO COPO	12	UNIDADES	REQUEIJÃO COPO	R\$ 7,99	R\$ 95,88
49	LIXEIRA	4	UNID	LIXEIRA COM TAMPA 13 LITROS	R\$ 32,99	R\$ 131,96
50	VASILHA PLASTICA 6LT	10		VASILHA PLASTICA 6LT	R\$ 13,99	R\$ 139,90
51	POTE DE VIDRO 2 LT	8		POTE DE VIDRO 2 LT	R\$ 11,50	R\$ 92,00
52	COPO DE VIDRO 330ML- 6 PC	8		COPO DE VIDRO 330ML- 6 PC	R\$ 19,90	R\$ 159,20
53	LIXEIRA	4	UNID	LIXEIRA TELADA 5 LITROS	R\$ 6,89	R\$ 27,56
54	COPO DESCARTAVEL	10	PCT	Copo plástico descartável de polipropileno, atóxico, capacidade 200 ml, embalagem com 100 unidades.	R\$ 3,99	R\$ 39,90
VALOR TOTAL:						7.501,59

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, aos 19 de Janeiro de 2021

08.110.347/0001-071

Comercial de Alimentos Chimbica Ltda

Normandes Dias do Carmo

Rua Antônio Perpétuo, 129 - Centro

CEP: 39 720-000

GONZAGA



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUISIÇÃO

**REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.**

Com base no ofício de solicitação, na fundamentação legal supracitada e seus anexos, venho requisitar a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas-MG.

Para constatação de que os preços contratados estão compatíveis com o praticado no mercado, foram realizadas 03 (três) cotações, ficando comprovado que o preço está sendo o menor preço praticado no mercado.

Ordeno, portanto, a Comissão Permanente de Licitação, que tome as demais providências para efetivar a referida contratação observando os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global para a contratação será de R\$ 7.371,51 (sete mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos) estando dentro do controle do valor acumulado das contratações e observância dos limites legais.

Assim sendo, solicito que seja instaurado o devido Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Divinolândia de Minas, 20 de janeiro de 2021.

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
DISPENSA Nº. 002/2021

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL

À: Contabilidade
Data: 27/01/2021

Prezado Senhor,

Tendo em vista a requisição do Sr. Presidente objetivando a contratação da empresa Comercial Divinolândia LTDA, por dispensa de licitação (art. 24, II da Lei 8.666/93), especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, solicito de V.S.^a a fineza de informar se há disponibilidade de ordem financeira para fazer face as despesas referentes ao objeto supra citado, bem como a indicação da específica dotação orçamentária, ressaltando que o valor da aquisição é de R\$ 7.371,51 (sete mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Atenciosamente,

Ismar José Siqueira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Para: Comissão Permanente de Licitação
Data: 27/01/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.00

FINALIDADE:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, através da empresa **Comercial Divinolândia LTDA**, por dispensa de licitação (art. 24, II da Lei 8.666/93), no valor de R\$ 7.371,51 (sete mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos)

Informamos, para fins de comprovação em procedimento licitatório, que existe dotação orçamentária para este determinado fim e que os recursos referentes à dotação específica estão à disposição.


Carlos Antônio dos Santos
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA TESOUREARIA

Ao

Exmo. Sr.
Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara

O chefe do serviço de tesouraria em atenção à consulta do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, que determina seja informado a existência de recursos financeiros contratação da empresa Comercial Divinolândia LTDA, levo ao conhecimento de V. Exa. Que há “previsão de **recursos financeiros**” para a devida contratação.

Divinolândia de Minas, 27 de janeiro de 2021

Rene Gomes da Silva
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Despacho à Assessoria Jurídica

Tendo em vista o pedido feito pelo tesoureiro da Câmara o SRº Rene Gomes da Silva, para realizar procedimento de dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, com cotação de preços realizada previamente no valor de R\$ 7.371,51 (sete mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos), determino à Assessoria Jurídica, que instrua a Comissão Permanente de Licitação na realização dos Procedimentos necessários à formalização do contrato de prestação de serviços, com a emissão de parecer após a elaboração da Minuta de Contrato, afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Divinolândia de Minas, 03 de fevereiro de 2021.


OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Declaração

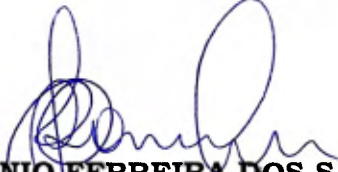
Declaramos para os devidos fins de direito que a Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal, atende ao disposto no art. 24, inciso II, pois se encontra estimada em R\$ 7.371,51 (sete mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos). Trata-se de valor a 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade convite que é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Foi demonstrada a Justificativa do preço e comprovação que está dentro do preço de mercado.

Declaramos que a Contratação por dispensa de licitação, por limite de valor, não representa fracionamento do objeto, conforme dispõe a lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmo o presente.

Divinolândia de Minas, 22 de fevereiro de 2021.


OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Sr. Osvaldo Ferreira dos Santos, diante das informações obtidas e no pleno gozo de suas atribuições, considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu art. 16. Declara, sob as penas da Lei, que a despesa com fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: à Lei Orçamentária, à Lei de Diretrizes e à Lei do Plano Plurianual e é despesa de competência do ente licitante, destinado à manutenção de suas atividades administrativas.

Divinolândia de Minas, 25 de fevereiro de 2021.

OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

**Referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
Dispensa nº 002/2021**

Autorizo à contratação por Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas-MG.

Ordeno a Comissão Permanente de Licitação, Departamento de Fazenda e Contabilidade que proceda à formalização do contrato respectivo empenhamento dos recursos na dotação orçamentária específica, para que esta adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos, mando que se dê ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Divinolândia de Minas, 25 de fevereiro de 2021.


OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



AUTUAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte), nesta repartição, autuei, protocolei e numerei os documentos que instrui.

Divinolândia de Minas, 25 de fevereiro de 2021.

Ismar José Siqueira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº: 05/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
Certifico que fora publicado por afixação o(a)
presente Portaria no período de
07 de fevereiro de 2021 a
21 de fevereiro de 2021.
Por / Matrícula

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, Senhor Osvânio Ferreira dos Santos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 19, inciso IX e Art. 112 do Regimento Interno da Câmara e nos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal, bem como no Art. 51 da Lei Federal nº: 8666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações legais em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados a comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal para o exercício de 2021, sem prejuízo de suas atribuições, os seguintes Vereadores:

Presidente: Rene Gomes da Silva
Secretário: Willer César Figueiredo Silva
Membro: Ismar Jose Siqueira

Parágrafo Único: Nos casos previstos no Art. 51, § 1º, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que diz respeito às licitações na modalidade Convite nas pequenas Unidades Administrativas em face da exiguidade de pessoal disponível, fica designado o servidor Rene Gomes da Silva para substituição da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2º - Fica designado como Pregoeiro desta Câmara, o servidor Rene Gomes da Silva, para o exercício de 2021, sem prejuízo de suas atribuições, e os seguintes servidores para comporem a equipe a apoio: Secretário: Willer César Figueiredo Silva, Membro Ismar Jose Siqueira.

Art. 3º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou Pregoeiro, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão, indicado através de Portaria pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º - Quando necessário, em casos específicos, a Comissão poderá convidar um profissional legalmente habilitado e/ou de notório conhecimento



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



em relação à matéria que envolve a licitação em questão para integrar a Comissão Permanente de Licitação, com aprovação e nomeação pelo Presidente da Câmara, mediante Portaria.

Art. 5º - Nos termos do art. 51, da Lei nº8666/93, compete à Comissão Permanente de Licitação, nomeada através desta Portaria, processar e julgar a inscrição dos interessados em registro cadastral, emitindo-lhes o devido CRC. (Certificado de Registro Cadastral) e promovendo também sua alteração e/ou cancelamento, bem como processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas dos licitantes e ainda praticar e executar todos os demais atos que lhes são atribuídos por Lei e/ou por determinação do Presidente da Câmara, que sejam compatíveis com sua natureza.

Art. 6º - Os serviços prestados pela Comissão e Pregoeiro não são remunerados, sendo considerados de relevância para a Câmara; exceto em casos especiais, quando então o Presidente da Câmara deverá baixar Portaria fixando os valores.

Art. 7º - Os membros titulares, ou membro suplente, esse último no caso de substituição da Comissão de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião da respectiva decisão.

Art. 8º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 06 de Janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ATA DE ANÁLISE DA REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2021, às 13h00min, na Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre a Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas-MG. Iniciado os trabalhos, foi analisada toda a documentação apresentada, concluindo que os preços cotados estão de acordo com o valor de mercado e que os serviços atendem as finalidades do Poder Legislativo, além de existir fundamento legal para a contratação dos serviços por dispensa de licitação, qual seja, o artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. Após analisar as propostas apresentadas, verificou como melhor preço e completo das propostas apresentadas, foi da empresa Comercial Divinolândia LTDA, inscrita no CNPJ: 25.349.804/0001-21, com valor global de R\$ 7.371,51 (sete mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos), verificamos ainda que além de apresentar melhor preço a proposta atende com todos os valores nos itens solicitado pelo tesoureiro da Câmara. Assim, opinamos favoravelmente pela contratação da referida empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, através da licitação dispensada, nos termos dos dispositivos legais acima citados. Sendo assim fora elaborado a minuta do contrato, sendo a mesma encaminhada ao Assessor Jurídico para que possa aprová-la. O processo recebeu o número 004, Dispensa 002, de 20 de janeiro de 2021, devidamente inserido no Rol de Dispensa de Licitação do ano de 2021 da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.

Ismar José Siqueira
Presidente da CPL

Willer César Figueiredo Silva
Secretário da CPL

Eliziário Estevam Aguiar
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 04/2021

Dispensa de Licitação N.º: 002/2021

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2021, a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Osvânio Ferreira dos Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e **COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA** com endereço (Rua/Avenida) Rua Monsenhor Ayala, n.º 17, Bairro Centro, na Cidade de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º **25.349.804/0001-21**, representado(a) neste ato por Andrey da Cunha Madeira, portador do CPF n.º 533.241.376-91 e Carteira de Identidade n.º M 2.126.682, daqui por diante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), com base no Processo Administrativo nº 04/2021 e Dispensa nº 002/2021, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93, e posteriores alterações, resolve firmar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas-MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A execução do contrato se dará de forma indireta, na forma da proposta apresentada pelo CONTRATADO, que faz parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Se durante a execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, emergir a necessidade de execução de serviços eventuais com ela relacionados, e que não constem do Anexo I, fica o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta da dispensa os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, cujos produtos serão pagos com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização da CONTRATANTE e aprovada pelo Senhor Presidente da Câmara, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O início do contrato fica fixado a partir da data de sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



4.2 – A recusa injustificada do adjudicado em assinar o CONTRATO ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o sujeita às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 87 da 8.666/93).

4.3 – O prazo para execução do contrato expirar-se-á em doze meses após a assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite permitido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO.

5.1 – O CONTRATADO obriga-se a desenvolver os serviços, objeto deste CONTRATO, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da CONTRATANTE, dispondo esta para atuar no sentido do cumprimento deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização dos serviços será efetuada pela Câmara Municipal, na sede da CONTRATANTE, através de seus representantes, pessoa física ou jurídica contratada com essa finalidade de forma a fazer cumprir rigorosamente o que fora aqui pactuado utilizando-se como mecanismos de fiscalização os membros do Sistema de Controle Interno.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

7.1 – O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade por danos causados à CÂMARA ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE, de todas as reclamações que possam surgir subseqüentes ao CONTRATO, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seu preposto ou de quaisquer pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada, para execução do presente CONTRATO.

7.2 – O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

7.3 – É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução dos serviços contratados perante o órgão profissional fiscalizador.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Ao contratado total ou parcialmente serão aplicados as sanções legais a saber:

a – advertência;

b – suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



c – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO

9.1.1 – A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução do CONTRATADO.

9.1.2 – A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.

9.1.3 – A lentidão na execução do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo estipulado.

9.1.4 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO ou que traga prejuízo eminente a administração, podendo a mesma promover revisões a qualquer momento neste instrumento unilateralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ACESSÓRIAS

10.1 – Será de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento das despesas de viagem, alimentação e hospedagem que porventura ocorram quando da realização dos atendimentos na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, ocorrerão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica: 3.3.90.39.00 – Fonte: 1.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do presente contrato, o preço global de R\$ 7.371,51 (sete mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos) em parcelas mensais.

12.2 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, via Banco (autorização de débito em conta), através de ordem bancária ou cheque nominal em mãos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 – Os preços CONTRATADOS poderão ser reajustados caso haja atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e após o inadimplemento os valores do CONTRATO serão corrigidos pelo IGPM da Fundação Getulio Vargas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Virginópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO.

E por estarem justas e contratados, é o presente CONTRATO depois lido e achado conforme, assinado pelas partes em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinaram.

Divinolândia de Minas (MG), 25 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE:

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal
Município de Divinolândia de Minas – MG

CONTRATADO:

COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª.: _____

CPF: _____

2ª.: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Procedida à análise da documentação da empresa **Comercial Divinolândia LTDA, inscrita no CNPJ: 25.349.804/0001-21** acostada aos autos do Processo Licitatório nº 004/2021 de Dispensa de Licitação nº 002/2021, destinado para Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG. Estando este de acordo com os ditames da Lei nº 8.666/93, suas demais alterações especialmente o Art. 24, inciso II, tendo ainda cumprindo o rito estabelecido pelo Art. 26, seu parágrafo único e incisos todos do mesmo diploma legal, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pelo Sr. Presidente da Câmara, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Divinolândia de Minas, 25 de fevereiro de 2021.


Bruno Tomaz Madeira
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Osvânio Ferreira dos Santos, Presidente da Câmara, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Tendo presente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021, Dispensa nº 002/2021, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação em favor da empresa **Comercial Divinolândia LTDA**, inscrita no CNPJ: **25.349.804/0001-21** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. E, autorizo o empenho da despesa no valor estimado de R\$ 7.371,51 (sete mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos), em favor da empresa citada acima, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Divinolândia de Minas, 25 de fevereiro de 2021.


OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas modificações, Homologo para todos os efeitos legais, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021, Dispensa nº 002/2021, referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG.

Publique-se e Cumpra-se.

Divinolândia de Minas, 25 de fevereiro de 2021.


OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO a empresa **Comercial Divinolândia LTDA**, inscrita no **CNPJ: 25.349.804/0001-21**, com o valor total R\$ 7.371,51 (sete mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos), para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e Cumpra-se.

Divinolândia de Minas, 25 de fevereiro de 2021.

Ismar José Siqueira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato de **RATIFICAÇÃO** de Dispensa de Licitação acima foi publicado no Quadro de Aviso da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

Virginópolis, 25 de fevereiro de 2021.

Ismar José Siqueira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo nº 04/2021
Dispensa de Licitação N.º: 002/2021

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2021, a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Osvânio Ferreira dos Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e **COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA** com endereço (Rua/Avenida) Rua Monsenhor Ayala, n.º 17, Bairro Centro, na Cidade de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º **25.349.804/0001-21**, representado(a) neste ato por Andrey da Cunha Madeira, portador do CPF n.º 533.241.376-91 e Carteira de Identidade n.º M 2.126.682, daqui por diante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), com base no Processo Administrativo nº 04/2021 e Dispensa nº 002/2021, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93, e posteriores alterações, resolve firmar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas-MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A execução do contrato se dará de forma indireta, na forma da proposta apresentada pelo CONTRATADO, que faz parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Se durante a execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, emergir a necessidade de execução de serviços eventuais com ela relacionados, e que não constem do Anexo I, fica o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta da dispensa os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, cujos produtos serão pagos com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização da CONTRATANTE e aprovada pelo Senhor Presidente da Câmara, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O início do contrato fica fixado a partir da data de sua assinatura.

4.2 – A recusa injustificada do adjudicado em assinar o CONTRATO ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o sujeita às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 87 da 8.666/93).

4.3 – O prazo para execução do contrato expirar-se-á em doze meses após a assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite permitido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO.

25.349.804/0001-21
COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA
Rua Monsenhor Ayala, 122
Centro - CEP 39.735-000
Divinolândia de Minas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1 – O CONTRATADO obriga-se a desenvolver os serviços, objeto deste CONTRATO, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da CONTRATANTE, dispondo esta para atuar no sentido do cumprimento deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização dos serviços será efetuada pela Câmara Municipal, na sede da CONTRATANTE, através de seus representantes, pessoa física ou jurídica contratada com essa finalidade de forma a fazer cumprir rigorosamente o que fora aqui pactuado utilizando-se como mecanismos de fiscalização os membros do Sistema de Controle Interno.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

7.1 – O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade por danos causados à CÂMARA ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE, de todas as reclamações que possam surgir subseqüentes ao CONTRATO, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seu preposto ou de quaisquer pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada, para execução do presente CONTRATO.

7.2 – O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

7.3 – É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução dos serviços contratados perante o órgão profissional fiscalizador.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Ao contratado total ou parcialmente serão aplicados as sanções legais a saber:

a – advertência;

b – suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

c – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO

9.1.1 – A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução do CONTRATADO.

9.1.2 – A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.

9.1.3 – A lentidão na execução do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo estipulado.

25.349.804/0001-21
COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA
Rua Monsenhor Ayala, 122
Centro - CEP 39.735-000
Divinolândia de Minas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.4 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO ou que traga prejuízo eminente a administração, podendo a mesma promover revisões a qualquer momento neste instrumento unilateralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ACESSÓRIAS

10.1 – Será de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento das despesas de viagem, alimentação e hospedagem que porventura ocorram quando da realização dos atendimentos na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, ocorrerão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica: 3.3.90.39.00 – Fonte: 1.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do presente contrato, o preço global de R\$ 7.371,51 (sete mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos)

12.2 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, via Banco (autorização de débito em conta), através de ordem bancária ou cheque nominal em mãos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 – Os preços CONTRATADOS poderão ser reajustados caso haja atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e após o inadimplemento os valores do CONTRATO serão corrigidos pelo IGPM da Fundação Getulio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Virgíópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO.

E por estarem justas e contratados, é o presente CONTRATO depois lido e achado conforme, assinado pelas partes em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinaram.

Divinolândia de Minas (MG), 25 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE:

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal
Município de Divinolândia de Minas – MG

CONTRATADO:

COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA

COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA
Rua Monsenhor Ayala, 122
Centro - CEP 39.735-000
Divinolândia de Minas - MG

TESTEMUNHAS:

1ª.: _____ CPF: _____

2ª.: _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo n. ° 004/2021
Dispensa n. ° 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Câmara Municipal de Divinolândia De Minas x Comercial Divinolândia LTDA

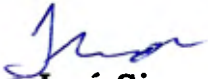
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas-MG

DATA DO CONTRATO: 25/02/2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.371,51 (sete mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.00

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.


Ismar José Siqueira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo n. ° 004/2021
Dispensa n. ° 002/2021

ORDEM DE SERVIÇO

À
EMPRESA COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas-MG.

Pela presente ordem, autorizo a empresa acima identificada a iniciar os serviços contidos na proposta de preço.

Divinolândia de Minas/MG, 25 de fevereiro de 2021.

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Vereador Presidente



À
CAMÂRA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
PRAÇA JOSÉ DE SOUZA MADEIRA - 22

REF: REAJUSTE DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTICIOS E LIMPEZA

ATT: SENHOR OSVANIÂNIO FERREIRA DOS SANTOS – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

COM BASE NOS REAJUSTES DOS GENEROS ALIMENTICIO E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTORIZADOS PELO GOVERNO E COM FULCRO NO CAPITULO III, SEÇÃO III ARTIGO 65 INCISO II, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, VENHO POR MEIO DESTA, SOLICITAR DE V. Sª AJUSTE NOS PREÇOS CONSTANTES DA PROPOSTA COMERCIAL NOS ITENS 1, 2, 6, 20, 21, 23, 43 E 54, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021, DISPENSA Nº 002/2021.

DIANTE DO QUE SE APRESENTA E EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ABAIXO E CÓPIAS DAS NOTAS FICAIS ANEXOS, SOLICITO O DEVIDO, NECESSÁRIO E LEGAL REAJUSTE NO VALOR UNITARIO DO GENERO ALIMENTÍCIO.

ITEM	PRODUTO	PREÇO 1ª COMPRA	PREÇO LICITADO	LUCRO SOBRE LICITADO %	PREÇO 2ª COMPRA	VALOR EM R\$ ACRESCIDO	NOVO PREÇO
1	ACUCAR CRISTAL 5KG	R\$ 8,49	R\$ 8,99	% 5,89	R\$ 13,98	R\$ 0,82	R\$ 14,80
2	BISC AGUA SAL 200GR	1,67	1,99	%19,16	R\$ 2,02	R\$ 0,38	R\$ 2,40
6	LAVA LOUÇAS UZZILIM 500ML	1,24	1,49	% 20,16	R\$ 1,42	R\$ 0,28	R\$ 1,70
20	SACO LIXO 50 LT	3,55	4,50	%26,76	R\$ 5,49	R\$ 1,47	R\$ 6,96

25.349.804/0001-21
COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTD
Rua Monsenhor Ayala, 122
Centro - CEP 39.735-000
Divinolândia de Minas - MG



21	SACO LIXO 15LT	3,55	4,50	%26,76	R\$ 5,49	R\$ 1,47	R\$ 6,96
23	CAFÉ MOIDO TORRADO 500GR	6,00	7,99	%33,16	R\$ 10,50	R\$ 3,48	R\$13,98
43	BISC CRACKER 200GR	1,67	1,99	%19,16	R\$ 1,90	R\$ 0,38	R\$ 2,40
54	COPO DESC 200ML PCT 100UN	2,38	3,00	%26,05	R\$ 3,65	R\$ 0,95	R\$ 4,60

AO SEU INTEIRO DISPOR PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS, SUBESCREVO-ME.

CORDIALMENTE.

DIVINOLÂNDIA DE MINAS, 27 DE AGOSTO DE 2021.

25.349.804/0001-21
COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA
Rua Monsenhor Ayala, 122
Centro - CEP 39.735-000
Divinolândia de Minas - MG



RECEBEMOS DE ESTEIO SUPERATACADO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 22/05/2020 VALOR TOTAL: R\$ 3.625,00 DESTINATÁRIO: COML DIVINOLANDIA LTDA - PRACA JOSE DE SOUZA MADEIRA,13, 0 CENTRO DIVINOLANDIA DE MINAS-MG

NF-e

Nº. 000.394.341
Série Permanente de

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ESTEIO SUPERATACADO LTDA

RODOVIA BR-040 - PAVILH 1 LOJAS 24,25,26, 688 - PAVILH 1 LOJAS 24, 25 E 26
KENNEDY - 32145-900
CONTAGEM - MG Fone/Fax: 3133994600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.394.341
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3120 0505 7651 3100 0183 5500 1000 3943 4111 1629 4764

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131203682079183 - 22/05/2020 10:30:21

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS SUJEITA AO REGIME DE S.T. - SUBSTITUIDO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1862482410161

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

05.765.131/0001-83

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

COML DIVINOLANDIA LTDA

CNPJ / CPF

25.349.804/0001-21

DATA DA EMISSÃO

22/05/2020

ENDEREÇO

PRACA JOSE DE SOUZA MADEIRA,13, 0

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

39735-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

22/05/2020

MUNICÍPIO

DIVINOLANDIA DE MINAS

UF

MG

FONE / FAX
3334141285

INSCRIÇÃO ESTADUAL
2225193230025

HORA DA SAÍDA/ENTRADA
10:30:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	05/06/2020	Venc.	12/06/2020	Venc.	19/06/2020
Valor	RS 1.208,34	Valor	RS 1.208,33	Valor	RS 1.208,33

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.625,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.625,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(1) Dest/Rem				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
85			85	2.150,000	2.150,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
12	ACUCAR CRISTAL TRYUMPHO FD 15X2KG	17011400	060	5405	FD	5,0000	53,0000	265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ACUCAR CRISTAL TRYUMPHO FD 5X5KG	17011400	060	5405	FD	80,0000	42,0000	3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: BASE ST COMPRA:4168.75//VALOR ST: 38.06//0//BASE ST://0//VALOR
ST://javax.sql.rowset.serial.SerialClob@7820//ICMS ST COBRADO ANTERIOR POR SUBST. TRIB. RICMS/2002 ANEXO XV
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

25.349.804/0001-21

COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA
Rua Monsenhor Ayala, 122
Centro - CEP 39.735-000
Divinolândia de Minas - MG

Gerando em www.fisist.com.br

Impresso em 05/05/2021 as 12:10:24

RECEBEMOS DE DMA Distribuidora S/A - D170 - MINEIRÃO OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 26/04/2021 VALOR TOTAL: R\$ 14.678,80 DESTINATÁRIO: COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA-ME - R MONSENHOR AYALA, 122 CENTRO DIVINOLÂNDIA DE MINAS-MG

NF-e

Nº. 000.004.529
Série 002

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DMA Distribuidora S/A - D170 - MINEIRÃO

Rua Capitão Bernardo, 365
Centro - 39740-000
Guanhaes - MG Fone/Fax: 3334217237

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.004.529
Série 002
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3121 0401 9280 7501 7094 5500 2000 0045 2914 7635 9470

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131214130102657 - 26/04/2021 16:30:11

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vnd.mer.adq.rec.ter.mer.suj.sub.tri.con.con.sb.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0028207294140

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

01.928.075/0170-94

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA-ME

CNPJ / CPF

25.349.804/0001-21

DATA DA EMISSÃO

26/04/2021

ENDEREÇO

R MONSENHOR AYALA, 122

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

39735-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

DIVINOLÂNDIA DE MINAS

UF

MG

PHONE / FAX

3334141285

INSCRIÇÃO ESTADUAL

2225193230025

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.678,80
VALOR FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.678,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

VOLUME

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

2.020,000

PESO LÍQUIDO

2.020,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
72375	OLEO SOJA CORCOVADO 900ML FR ICMS JÁ PAGO VIA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA Isento ou não sujeito a IPI Operação Tributável a Alíquota zero	15079011	060	5405	UN	999,0000	6,9800	6.973,02	0,00	0,00		0,00	
72375	OLEO SOJA CORCOVADO 900ML FR ICMS JÁ PAGO VIA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA Isento ou não sujeito a IPI Operação Tributável a Alíquota zero	15079011	060	5405	UN	999,0000	6,9800	6.973,02	0,00	0,00		0,00	
72375	OLEO SOJA CORCOVADO 900ML FR ICMS JÁ PAGO VIA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA Isento ou não sujeito a IPI Operação Tributável a Alíquota zero	15079011	060	5405	UN	2,0000	6,9800	13,96	0,00	0,00		0,00	
72890	ACUCAR CR.DELTA 5KG ICMS JÁ PAGO VIA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA Isento ou não sujeito a IPI Operação Tributável a Alíquota zero	17019900	060	5405	PAC	60,0000	11,9800	718,80	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: - ICMS JÁ PAGO VIA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - Isento ou não sujeito a IPI Email do Destinatário:
DIVINOLANDIA@GMAIL.COM

RESERVADO AO FISCO

25.349.804/0001-21

COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA
Rua Monsenhor Ayala, 122
Centro - CEP 39.735-000
Divinolândia de Minas - MG

Gerando em www.fsist.com.br

Impresso em 05/05/2021 as 09:27:33

RECEBEMOS DE CERTO DISTRIBUICAO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 24/04/2021 VALOR TOTAL: R\$ 627,44 DESTINATÁRIO: COMERCIAL DIVINOLANDIA LTDA ME - RUA MONSENHOR AYALA, 122 CENTRO DIVINOLANDIA DE MINAS-MG

NF-e

Nº. 000.707.301
Série 005

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CERTO DISTRIBUICAO LTDA

AV MINAS GERAIS, 1600
SAO CRISTOVAO - 39804-710
TEOFILO OTONI - MG Fone/Fax: 3335294949

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.707.301
Série 005
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3121 0425 1003 7100 0176 5500 5000 7073 0111 0419 1246

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131214128563177 - 24/04/2021 17:19:45

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA AD. OU REC. DE TERC.SUJ. AO REG. S.T.CON

INSCRIÇÃO ESTADUAL

6860351550029

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

25.100.371/0001-76

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

COMERCIAL DIVINOLANDIA LTDA ME

CNPJ / CPF

25.349.804/0001-21

DATA DA EMISSÃO

24/04/2021

ENDEREÇO

RUA MONSENHOR AYALA, 122

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

39735-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

26/04/2021

MUNICÍPIO

DIVINOLANDIA DE MINAS

UF

FONE / FAX

MG

3334141285

INSCRIÇÃO ESTADUAL

2225193230025

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

17:19:00

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 24/05/2021
Valor R\$ 627,44

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,36	627,44
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,68	627,44

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

CERTO LOGISTICA LTDA

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

24.653.195/0001-37

ENDEREÇO

AV MINAS GERAIS, 1680 - SAO CRISTOVAO

MUNICÍPIO

TEOFILO OTONI

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

MG

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

9

9

52,560

52,160

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
244	YOK PIPOCA MICRO BACON 100G	20081900	060	5405	UN	36,0000	1,6300	58,68	0,00	0,00		0,00	
251	YOK PIPOCA MICRO MANTEIGA 100G	20081900	060	5405	UN	36,0000	1,6200	58,32	0,00	0,00		0,00	
248	YOK PIPOCA MICRO MANTEIGA CINEMA 100G	20081900	060	5405	UN	36,0000	1,6300	58,68	0,00	0,00		0,00	
256	YOK PIPOCA MICRO NATURAL 100G	20081900	060	5405	UN	36,0000	1,6300	58,68	0,00	0,00		0,00	
255	YOK PIPOCA MICRO NATURAL SAL 100G	20081900	060	5405	UN	36,0000	1,6300	58,68	0,00	0,00		0,00	
598	AYM BISC CREAM CRACKER 200G	19053100	060	5405	UN	80,0000	1,9200	153,60	0,00	0,00		0,00	
597	AYM BISC AGUA E SAL 200G	19053100	060	5405	UN	40,0000	1,9200	76,80	0,00	0,00		0,00	
2004	AYM BISC CREAM CRACKER MANTEIGA 200G	19053100	060	5405	UN	40,0000	2,6000	104,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE ENTREGA : 25349804000121-RUA MONSENHOR AYALA, 122 - CENTRO DIVINOLANDIA DE MINAS - MG

Inf. Contribuinte: VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$: 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT/ICMS ST CONF. ANEXO XV, PARTE II, RICMS - Email do Destinatário: comercialdv@hotmail.com

RESERVADO AO FISCO

25.349.804/0001-21

COMERCIAL DIVINOLANDIA LTDA

Rua Monsenhor Ayala, 122

Centro - CEP 39.735-000

Divinolândia de Minas - MG

Impresso em 05/05/2021 as 09:42:56

Gerando em www.fsist.com.br

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

UPSIDE DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA

RUA ATALAIA, 870
SAO MATEUS - 32180-640
CONTAGEM - MG Fone/Fax:

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 002.137.948
Série 001
Folha 2/2

CHAVE DE ACESSO

3120 1010 7055 0100 0208 5500 1002 1379 4816 7797 1848

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC. ESTAD.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131203862294387 - 14/10/2020 18:52:14

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0013207550010

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

10.705.501/0002-08

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
29230	COPO DESC MASSIMO CRISTAL PS 200ML 25X100UN	39241000	060	5405	CX	5,0000	59,7100	298,55	0,00	0,00		0,00	0,00
1180	CREME PENTEAR SEDA CACHOS DEFINIDO 3X300ML	33059000	560	5405	CJ	4,0000	19,8000	79,20	0,00	0,00		0,00	0,00
7719	ESPONJA FLASH LIMP MULTIUSO POLIESTER 10X1UN	68053090	260	5405	PC	3,0000	20,8000	62,40	0,00	0,00		0,00	0,00
31170	FARINHA DE AVELA QUAKER 28X165G	11029000	000	5102	CX	1,0000	58,6400	58,64	58,64	10,56		18,00	0,00
4513	ISQUEIRO BIC MAXI 301 868794 1X50UN	96131000	400	5102	DP	1,0000	141,6900	141,69	141,69	25,50		18,00	0,00
28753	MAIONESE CHAPADAO SACHE 150X6G	21039011	500	5102	CX	6,0000	4,9400	29,64	29,64	5,34		18,00	0,00
16234	PAPEL HIG NEVE F.D NEUTRO TOQ SEDA 30M L12 P11 4X12UN	48181000	060	5405	FD	6,0000	54,7700	328,62	0,00	0,00		0,00	0,00
2550	PO P/SORVETE YOKI CHOCOLATE REF 990 12X150G	21069029	000	5102	CX	1,0000	42,2400	42,24	42,24	7,60		18,00	0,00
2551	PO P/SORVETE YOKI COCO REF 982 12X150G	21069029	000	5102	CX	1,0000	42,2400	42,24	42,24	7,60		18,00	0,00
2553	PO P/SORVETE YOKI MORANGO REF 991 12X150G	21069029	000	5102	CX	1,0000	42,2400	42,24	42,24	7,60		18,00	0,00
10434	POTE DESC COPOPLAST CRISTAL C/1000 S/TAMPA 20X250ML	39239000	000	5102	CX	1,0000	47,8900	47,89	47,89	8,62		18,00	0,00
3428	SODA CAUSTICA ESCORPIAO POTE 12X1KG	28151100	000	5102	CX	1,0000	177,5100	177,51	177,51	31,95		18,00	0,00
5695	VELA P/FILTRO STO ANDRE 12X1UN	69120000	060	5405	CX	3,0000	44,9900	134,97	0,00	0,00		0,00	0,00

125.349.804/0001-21

COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA

Rua Monsenhor Ayala, 122
Centro - CEP 39.735-000

Divinolândia de Minas - MG

Gerando em www.fsist.com.br

Impresso em 05/05/2021 as 09:45:50

Recebemos de AURENICE MAGALHAES SILVA - ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: COMERCIAL DIVINOLANDIA LTDA - ME - PRAÇA JOSE DE SOUZA MADEIRA, 13 - CENTRO - DIVINOLÂNDIA DE MINAS - MG.
Emissão: 31/03/2021 Valor Total: R\$ 385,00

NF-e

Nº: 000.001.106

Série: 1

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

AURENICE MAGALHAES SILVA - ME

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº: 000.001.106

Série: 1

Página 1/1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3121 0309 2895 1600 0172 5500 1000 0011 0610 0001 1070

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticidade

Protocolo de Autorização de Uso

131214092322071 - 31/03/2021 08:24:59



NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC. ADQ. REC. TERC.

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0010574050027

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

09.289.516/0001-72

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
COMERCIAL DIVINOLANDIA LTDA - ME

CNPJ / CPF

25.349.804/0001-21

DATA DA EMISSÃO

31/03/2021

ENDEREÇO

PRAÇA JOSE DE SOUZA MADEIRA, 13

BAIRRO / OISTRITO

CENTRO

CEP

39735-000

DATA DA SAÍDA

31/03/2021

MUNICÍPIO

DIVINOLÂNDIA DE MINAS

UF

MG

TELEFONE / FAX

-

INSCRIÇÃO ESTADUAL

2225193230025

HORA DA SAÍDA

08:23:00

FATURA

Parcela: 001
Vencimento: 30/04/2021
Valor: R\$ 385,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	385,00				
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR APROX. TRIBUTOS	43,12	VALOR TOTAL DA NOTA	385,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,00	0,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
													ICMS	IPI
I	CAFÉ MOIDO 500G 10X1	09012100	0400	5101	UN	5,0000	77,000000	0,00	385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor aproximado dos tributos: R\$ 16,17 Federal e R\$ 26,95 Estadual - Fonte: IBPT. DOCUMENTO GERADO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLIFICADO NACIONAL. NÃO GERADO PARA O CRÉDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

25.349.804/0001-21
COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA
Rua Monsenhor Ayala, 122
Centro - CEP 39.735-000
Divinolândia de Minas - MG

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 31/03/2021 08:24:19

Sistema Fácil Retaguarda

RECEBEMOS DE AURENICE MAGALHAES SILVA - ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 28/08/2020 VALOR TOTAL: R\$ 780,00 DESTINATÁRIO: COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA - ME - PRACA JOSE DE SOUZA MADEIRA, 013 CENTRO DIVINOLÂNDIA DE MINAS-MG

NF-e

Nº. 000.001.053
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

AURENICE MAGALHAES SILVA - ME

RUA PROFESSOR JOAO VICENTE, 060
CENTRO - 39735-000
DIVINOLÂNDIA DE MINAS - MG Fone/Fax: 34141904

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.001.053
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3120 0809 2895 1600 0172 5500 1000 0010 5310 0001 0541

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131203799242659 - 28/08/2020 07:48:40

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC. ADQ. REC. TERC.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0010574050027

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

09.289.516/0001-72

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA - ME

CNPJ / CPF

25.349.804/0001-21

DATA DA EMISSÃO

28/08/2020

ENDEREÇO

PRACA JOSE DE SOUZA MADEIRA, 013

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

39735-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

28/08/2020

MUNICÍPIO

DIVINOLÂNDIA DE MINAS

UF

FONE / FAX

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

2225193230025

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

00:00:00

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 28/09/2020
Valor R\$ 780,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,36	0,00	780,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	CAFE MOIDO 500G 10X1	09012100	0400	5101	UN	12,0000	60,0000	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	CAFE MOIDO 250GR 20X1	09012100	0400	5101	UN	1,0000	60,0000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 87,36

RESERVADO AO FISCO

25.349.804/0001-21

COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA

Rua Monsenhor Ayala, 122
Centro - CEP 39.735-000

Divinolândia de Minas - MG

Impresso em 05/05/2021 as 09:41:20

Gerando em www.fsist.com.br

RECEBEMOS DE EPOCA COM DIST PROD ALIM IND LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 14/04/2021 VALOR TOTAL: R\$ 759,88 DESTINATÁRIO: COMERCIAL DIVINOLANDIA LTDA ME - RUA MONSENHOR AYALA N122, 122 CENTRO DIVINOLANDIA DE MINAS-MG

NF-e

Nº. 004.488.712
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

EPOCA COM DIST PROD ALIM IND LTDA
VIA VER JOAQUIM COSTA, 1405 GALPAO 2, 1405
CAMPINA VERDE - 32150-240
CONTAGEM - MG Fone/Fax: 3121285000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 004.488.712
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
3121 0408 4504 5700 0100 5500 1004 4887 1213 2150 5445

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA ESTADUAL**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0010218440057 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: CNPJ: 08.450.457/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: **COMERCIAL DIVINOLANDIA LTDA ME** CNPJ / CPF: 25.349.804/0001-21 DATA DA EMISSÃO: 14/04/2021

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR AYALA N122, 122 BAIRRO / DISTRITO: CENTRO CEP: 39735-000 DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 14/04/2021

MUNICÍPIO: DIVINOLANDIA DE MINAS UF: MG FONE / FAX: 3334141287 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 2225193230025 HORA DA SAÍDA/ENTRADA: 05:02:00

FATURA / DUPLICATA

Num. 001	Num. 002	Num. 003
Venc. 05/05/2021	Venc. 12/05/2021	Venc. 19/05/2021
Valor R\$ 253,30	Valor R\$ 253,29	Valor R\$ 253,29

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
261,70	47,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,05	759,88
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,25	759,88

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: (0) Emitente CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: 10 ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: 10 PESO BRUTO: 43,290 PESO LÍQUIDO: 43,290

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
19167	LYSOFORM BRUTO SUAVE 12X1000ML	38089419	000	5102	CX	1,0000	90,6000	90,60	90,60	16,31		18,00	
19868	SH PANTENE 400ML RESTAURACAO VBCFCPSTRET: 15.36 PFCPSTRET: 2.00 VFCPSTERT: 0.31	33051000	060	5405	UN	2,0000	17,3900	34,78	0,00	0,00		0,00	
19870	SH PANTENE 400ML HIDRATAÇÃO VBCFCPSTRET: 15.28 PFCPSTRET: 2.00 VFCPSTERT: 0.31	33051000	060	5405	UN	2,0000	17,3900	34,78	0,00	0,00		0,00	
30355	SH PANTENE 400ML HIDROCAUTERIZACAO VBCFCPSTRET: 16.56 PFCPSTRET: 2.00 VFCPSTERT: 0.33	33051000	060	5405	UN	2,0000	17,3900	34,78	0,00	0,00		0,00	
24	NUGGET LIQ PRETO 12X60ML 33%DESC 43916	34051000	000	5102	DZ	1,0000	79,7800	79,78	79,78	14,36		18,00	
52	PILHA RAYOVAC ALC AA PEQ SM L4P3 1X4UN	85061019	000	5102	UN	6,0000	7,6600	45,96	45,96	8,27		18,00	
39653	PILHA RAYOVAC ALC AAA PAL SM L4P3 1X4UN	85061019	000	5102	UN	6,0000	7,5600	45,36	45,36	8,16		18,00	
5577	SACO P/L GERAPLAST 15LTS ROL PTO 25X40	39232910	060	5405	CX	1,0000	131,2800	131,28	0,00	0,00		0,00	
5578	SACO P/L GERAPLAST 30LTS ROL PTO 25X25	39232910	060	5405	CX	1,0000	131,2800	131,28	0,00	0,00		0,00	
5579	SACO P/L GERAPLAST 50LTS ROL PTO 25X15	39232910	060	5405	CX	1,0000	131,2800	131,28	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: LOCAL DE ENTREGA : 25349804000121-RUA MONSENHOR AYALA, 122, 122 - CENTRO DIVINOLANDIA DE MINAS - MG

Inf. Contribuinte: Cli: 7158 - Letra: RJB//Trans: 23858777 RCA: 3468-LEONCIO FERREIRA DOS SANTOS/(33)8826-3005 EMISSÃO: 2021-04-14 00:00:00.0//PEDIDO: 3468038312 Carreg: 1128805 Cob: 341//FAVOR CONFERIR MERCADORIAS NO ATO DA ENTREGA, NAO//ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES E NEM FAZEMOS/TROCAS. DEVOLUCAO SOMENTE COM NOTA DO CLIENTE.//PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) DIAS, IMPRRORROGAVEL, RE/PTA//N. 45.000003484-06, DELEGACIA FISCAL DE CONTAGEM//590.10467563.870432//Prestacao de servico de transporte sujeita a emissao de CT-e Global//nos termos do art. 8 da Parte 1 do Anexo IX do RICMS/MG//EXCLUSAO DO ICMS NA BASE DE CALCULO DO PIS e COFINS CONFORME PROCESSO/MAND.SEGU N.00711524320104013800 DE 26/11/2020 VALOR EXCLUÍDO DA BASE DE CALCULO R\$ 47,10/ICMS PAGO ANTERIORMENTE NAS ENTRADAS POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA Pedido: NULL Email do Destinatário: comercial@divinolandia.com.br

Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00

25.349.804/0001-21

COMERCIAL DIVINOLANDIA LTDA

Rua Monsenhor Ayala, 122
Centro - CEP 39.735-000
Divinolândia de Minas - MG

RESERVADO AO FISCO

NF-e

Nº. 016.222.297 Série 000

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



MARTINS COM SERV DISTR SA
AV JOSE ANDRAUS GASSANI, 5400
DIST INDUSTRIAL - 38402-324
UBERLANDIA - MG Fone/Fax: 3432181122

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 016.222.297
Série 000
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

3120 1043 2140 5500 0107 5500 0016 2222 9715 2471 4945

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131203854454437 - 08/10/2020 20:16:44

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

7025134600075

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

43.214.055/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

COMERCIAL DIVINOLANDIA LTDA-ME

CNPJ / CPF

25.349.804/0001-21

DATA DA EMISSÃO

08/10/2020

ENDEREÇO

RUA MONSENHOR AYALA, 122

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

39735-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

08/10/2020

MUNICÍPIO

DIVINOLANDIA DE MINAS

UF

FONE / FAX

3334141285

INSCRIÇÃO ESTADUAL

2225193230025

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

20:06:41

FATURA / DUPLICATA

Table with 3 columns: Num., Vend., Valor. Rows for 001, 002, 003.

CÁLCULO DO IMPOSTO

Table with 10 columns: BASE DE CÁLC. DO ICMS, VALOR DO ICMS, BASE DE CÁLC. ICMS S.T., VALOR DO ICMS SUBST., V. IMP. IMPORTAÇÃO, V. ICMS UF REMET., VALOR DO FCP, VALOR DO PIS, V. TOTAL PRODUTOS, VALOR DO FRETE, VALOR DO SEGURO, DESCONTO, OUTRAS DESPESAS, VALOR TOTAL IPI, V. ICMS UF DEST., V. TOT. TRIB., VALOR DA COFINS, V. TOTAL DA NOTA.

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

MARTINS URN-MG - MATRIZ

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

18.485.037/0001-12

ENDEREÇO

AV JOSE ANDRAUS GASSANI 4560

MUNICÍPIO

UBERLANDIA

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

7021819520049

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

19

DIVERSOS

DIVERSOS

DIVERSOS

224.815

224.815

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

Table with 14 columns: CÓDIGO PRODUTO, DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO, NCM/SH, Q/CST, CFOP, UN, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL, B.CÁLC ICMS, VALOR ICMS, VALOR IPI, ALIQ. ICMS, ALIQ. IPI.

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ESTA NOTA REFERE-SE AO SEU PEDIDO| PRAZO VALIDADE DE 8 DIAS, IMPROPRIOGAVEL, RE AFIII UBERLANDIA N.16000068472-22| PROGRAMA DE RELACIONAMENTO - SOMAR| RECEBA VENDAS EM CARTOES NA MAQUINA DO MARTINS - UNICA. VOCE TEM DESCONTOS NO MARTINS E GANHA A| UNICA DIGITAL QUE DA VANTAGENS NO TRIBANCO, VOCE GANHA UM CARTAO PJ PARA COMPRAR COM PRAZO A| PRECO A VISTA. LIGUE 3003 5506 (REGIOES METROPOLITANAS) OU 0800 701 5506 (OUTRAS REGIOES) E GANHE| MAIS NAS COMPRAS E NAS VENDAS!!!! CST 010 - VALOR 464,44 - BASE 471,85 - ICMS 84,93 - ALIQUOTA 18%| CST 010 - VALOR 32,61 - BASE 33,13 - ICMS 8,28 - ALIQUOTA 25%| CST 110 - VALOR 9,76 - BASE 9,93 - ICMS 1,79 - ALIQUOTA 18%| ADICIONAL DE ALIQUOTA - FUNDO DE COMBATE A POBREZA - BASE ST: R\$ 48,01 - VALOR: R\$ 0,96| CODIGO CLIENTE: 405644 CARGA: 8224 MANIFESTO: 8784 VIAGEM: 405246| NOME FANTASIA: SUPERMERCADO DIVINOLANDIA| ESTAB.EMISSOR: 01 - FILIAL UBERLANDIA PRACA PAGTO: UBERLANDIA OU DIVINOLANDIA - MG/MG| PEDIDO: 96602914 RCA: 63323 COD.MOT: 72649 DATA: 07/10/2020 TERRITORIO: 95836| ETIQUETA:0018| ICMS ST CONFORME REGIME ESPECIAL PTA N 45.000010275-31

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MARTINS COM SERV DISTR SA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO 08/10/2020 VALOR TOTAL: R\$ 555,38 DESTINATÁRIO: COMERCIAL DIVINOLANDIA LTDA-ME - RUA MONSENHOR AYALA, 122 CENTRO DIVINOLANDIA DE MINAS-MG

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DO RECEBIMENTO

25.349.804/0001-21
COMERCIAL DIVINOLANDIA LTDA
Rua Monsenhor Ayala, 122
Centro - CEP 39.735-000
Divinolândia de Minas

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



COMUNICADO INTERNO

De: Gabinete da Presidência

Para: Assessor Jurídico

Senhor Assessor,

Tendo em vista a solicitação da empresa sobre o realinhamento do valor dos itens 01, 02, 06, 20, 21, 23, 43 e 54, referente a processo administrativo nº 004/2021, tendo como objeto a *Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG*, solicito a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Encaminhando junto a este comunicado, o pedido da empresa e as notas fiscais.

Pedimos ainda que seja analisada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 31 de agosto de 2021.



Osvânio Ferreira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



MINUTA DE TERMO ADITIVO

_____ TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 004/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Osvânio Ferreira dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA** com endereço (Rua/Avenida) Rua Monsenhor Ayala, nº 17, Bairro Centro, na Cidade de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.349.804/0001-21, representado(a) neste ato por Andrey da Cunha Madeira, portador do CPF n.º 533.241.376-91 e Carteira de Identidade nº M 2.126.682, daqui por diante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 04/2021 e Dispensa nº 002/2021, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93, e posteriores alterações, resolvem celebram o presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DOS PREÇOS: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o realinhamento de preços dos itens abaixo especificados, em conformidade com a “cláusula segunda”, que vigorará a partir da assinatura deste termo. Serão reequilibrados os preços unitários referentes aos itens:

Item 01: “Açúcar Cristal, 5kg” passará seu valor para R\$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos).

Item 02: “Biscoito Agua e Sal 200gr”, passará seu valor para R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos).

Item 06: “lava Louças”, passará seu valor para R\$ 1,70 (um real e setecentas centavos).

Item 20: “Saco de Lixo 50lt”, passará seu valor para R\$ 6,96 (seis reais e noventa seis centavos).

Item 21: “Saco de Lixo 15lt”, passará seu valor para R\$ 6,96 (seis reais e noventa seis centavos).

Item 23: “Café Moído torrado” passará seu valor para R\$ 13,98 (treze reais e noventa oito centavos)

Item 43: “Biscoito Cracker 200gr” passará seu valor para R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos).

Item 54: “Copo descartável 200 ml, pct 100 und.” passará seu valor para R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos).



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Item 54: "Copo descartável 200 ml, pct 100 und." passará seu valor para R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da ata de registro de preços, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO - A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração no quadro de aviso, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Divinolândia de Minas, ____ de _____ de 2021.

**OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
VEREADOR PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA
CNPJ: 25.349.804/0001-21
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
CPF: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



COMUNICADO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Prezado Senhor,

Cumprindo as determinações legais e tendo em vista o pedido de sua empresa para o reequilíbrio financeiro junto ao contrato administrativo nº. 004/2021, solicitamos que compareça à Sede da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Termo Aditivo de Realimento de preços.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 09 de setembro de 2021.


OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS
VEREADOR PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO

A Ilmo. Senhor
Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Divinolândia de Minas – MG
Assunto: Reequilíbrio Financeiro

Trata-se de despacho do Srº Presidente acerca da possibilidade de se autorizar reequilíbrio financeiro em contrato administrativo nº. 004/2021, tendo como objeto aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas-MG, com base no pedido da empresa **COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.349.804/0001-21 (27/08/2021).

No inciso XXI, art. 37, da Carta Magna, assegura a manutenção das condições efetivas da proposta que deu origem ao contrato. Por força dessa garantia, ocorrendo o desequilíbrio da equação econômico-financeira formada no momento da apresentação da proposta pela empresa contratada, surge para a Administração contratante o dever de restabelecer a relação de equivalência firmada entre encargos (custo) e remuneração (preço).

Pois bem. É sabido que a Administração Pública somente pode realizar obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, conforme disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, cujas regras gerais estão previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nos arts. 54 a 80 dessa norma, o legislador infraconstitucional prevê disposições referentes aos temas da formalização, alteração, execução, inexecução e rescisão dos contratos firmados com a Administração Pública.

Neste sentido, o instituto do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato visa, promover a recomposição do preço contratado, para mais ou para menos, em virtude da ocorrência de fatos imprevisíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Dentre essas normas, existe possibilidade legal para o realinhamento de preço, consoante se verifica no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, dentre outras passagens desta norma. Assim, inequívoco é que há expressa previsão legal para se autorizar o Poder Público a proceder à Recomposição do equilíbrio contratual, bem como, a revisão do contrato administrativo a partir de aumentos ou decréscimos de valores para reequilibrar seu preço, diante das hipóteses listadas nesta norma

Com efeito, tal instituto preserva o valor contratado das variações anormais da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, decorrentes da ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, superveniente à apresentação da proposta e capaz de retardar ou impedir a regular execução do ajustado, conforme previsão do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, todos da Lei nº 8.666/93.

Além disso, há que estabelecer periodicidade mínima ou mesmo um número máximo de vezes que poderá haver o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, vez que esse instituto é de motivo imprevisível e não há data certa para sua ocorrência.

No pedido apresentado pela Contratada, a mesma apresenta que houve a majoração do valor dos produtos que foram contratados por este Poder Legislativo perante a mesma, de modo que no atual compasso referidos preços revelam-se em onerosidade excessiva à mesma, desequilibrando o contexto inicialmente firmado pelos contratos administrativos firmados.

Neste sentido, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 1.563/2004 do Plenário, bem como a Advocacia-Geral da União, na Orientação Normativa nº 22, de 1º de abril de 2009, reconhecem que o reequilíbrio econômico-financeiro pode ocorrer a qualquer tempo, não sendo adequado pretender estipular uma periodicidade mínima para sua concessão.

No que tange o realinhamento econômico-financeiro nas licitações, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”

A revisão, nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, para a sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

Diante do exposto, considerando a documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica opina pelo DEFERIMENTO do requerimento efetuado pela Empresa **COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA**, para que seja realizado o realinhamento de preços do contrato administrativos, referente aos itens 01, 02, 06, 20, 21, 23, 43 e 54.

É o parecer.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas– MG 03 de setembro de 2021.

Dr. Bruno Tomaz Madeira

OAB/MG 104.422

Assessoria Jurídica



TERMO ADITIVO

1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 004/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Osvânio Ferreira dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA** com endereço (Rua/Avenida) Rua Monsenhor Ayala, nº 17, Bairro Centro, na Cidade de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob n.º 25.349.804/0001-21, representado(a) neste ato por Andrey da Cunha Madeira, portador do CPF n.º 533.241.376-91 e Carteira de Identidade nº M 2.126.682, daqui por diante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 04/2021 e Dispensa nº 002/2021, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93, e posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DOS PREÇOS: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o realinhamento de preços dos itens abaixo especificados, em conformidade com a “cláusula segunda”, que vigorará a partir da assinatura deste termo. Serão reequilibrados os preços unitários referentes aos itens:

Item 01: “Açúcar Cristal, 5kg” passará seu valor para R\$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos).

Item 02: “Biscoito Agua e Sal 200gr”, passará seu valor para R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos).

Item 06: “lava Louças”, passará seu valor para R\$ 1,70 (um real e setecentas centavos).

Item 20: “Saco de Lixo 50lt”, passará seu valor para R\$ 6,96 (seis reais e noventa seis centavos).

Item 21: “Saco de Lixo 15lt”, passará seu valor para R\$ 6,96 (seis reais e noventa seis centavos).

Item 23: “Café Moído torrado” passará seu valor para R\$ 13,98 (treze reais e noventa oito centavos)

Item 43: “Biscoito Cracker 200gr” passará seu valor para R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos).

Item 54: “Copo descartável 200 ml, pct 100 und.” passará seu valor para R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos).



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**




CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da ata de registro de preços, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO - A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração no quadro de aviso, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Divinolândia de Minas, 10 de setembro de 2021.


**OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
VEREADOR PRESIDENTE
CONTRATANTE**


**COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA
CNPJ: 25.349.804/0001-21
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
CPF: _____





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



EXTRATO DE TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS X COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA.

Objeto do Contrato: Reequilíbrio Financeiro ao contrato nº. 004/2021, do processo de dispensa nº. 002/2021 que tem por objeto fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas-MG.

Data do termo aditivo de reequilíbrio: 10/10/2021.

● Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, no prazo legal.

OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo nº 04/2021
Dispensa de Licitação N.º: 002/2021

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2021, a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Osvânio Ferreira dos Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e **COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA** com endereço (Rua/Avenida) Rua Monsenhor Ayala, n.º 17, Bairro Centro, na Cidade de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º **25.349.804/0001-21**, representado(a) neste ato por Andrey da Cunha Madeira, portador do CPF n.º 533.241.376-91 e Carteira de Identidade n.º M 2.126.682, daqui por diante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), com base no Processo Administrativo n.º 04/2021 e Dispensa n.º 002/2021, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e posteriores alterações, resolve firmar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas-MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A execução do contrato se dará de forma indireta, na forma da proposta apresentada pelo CONTRATADO, que faz parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 – Se durante a execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, emergir a necessidade de execução de serviços eventuais com ela relacionados, e que não constem do Anexo I, fica o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta da dispensa os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, cujos produtos serão pagos com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização da CONTRATANTE e aprovada pelo Senhor Presidente da Câmara, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O início do contrato fica fixado a partir da data de sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 – A recusa injustificada do adjudicado em assinar o CONTRATO ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o sujeita às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 87 da 8.666/93).

4.3 – O prazo para execução do contrato expirar-se-á em doze meses após a assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite permitido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO.

5.1 – O CONTRATADO obriga-se a desenvolver os serviços, objeto deste CONTRATO, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da CONTRATANTE, dispondo esta para atuar no sentido do cumprimento deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização dos serviços será efetuada pela Câmara Municipal, na sede da CONTRATANTE, através de seus representantes, pessoa física ou jurídica contratada com essa finalidade de forma a fazer cumprir rigorosamente o que fora aqui pactuado utilizando-se como mecanismos de fiscalização os membros do Sistema de Controle Interno.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

7.1 – O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade por danos causados à CÂMARA ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE, de todas as reclamações que possam surgir subseqüentes ao CONTRATO, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seu preposto ou de quaisquer pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada, para execução do presente CONTRATO.

7.2 – O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

7.3 – É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução dos serviços contratados perante o órgão profissional fiscalizador.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Ao contratado total ou parcialmente serão aplicados as sanções legais a saber:

a – advertência;

b – suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

c – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO

9.1.1 – A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução do CONTRATADO.

9.1.2 – A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.

9.1.3 – A lentidão na execução do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo estipulado.

9.1.4 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO ou que traga prejuízo eminente a administração, podendo a mesma promover revisões a qualquer momento neste instrumento unilateralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ACESSÓRIAS

10.1 – Será de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento das despesas de viagem, alimentação e hospedagem que porventura ocorram quando da realização dos atendimentos na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, ocorrerão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica: 3.3.90.39.00 – Fonte: 1.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do presente contrato, o preço global de R\$ 7.371,51 (sete mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos)

12.2 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, via Banco (autorização de débito em conta), através de ordem bancária ou cheque nominal em mãos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 – Os preços CONTRATADOS poderão ser reajustados caso haja atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e após o inadimplemento os valores do CONTRATO serão corrigidos pelo IGPM da Fundação Getulio Vargas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

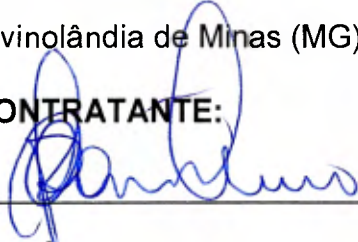
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Virginópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO.

E por estarem justas e contratados, é o presente CONTRATO depois lido e achado conforme, assinado pelas partes em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinaram.

Divinolândia de Minas (MG), 25 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE:



OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal
Município de Divinolândia de Minas – MG

CONTRATADO:

COMERCIAL DIVINOLÂNDIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª.: _____

CPF: _____

2ª.: _____

CPF: _____